

União e estados da federação são responsáveis por fornecer tratamento médico adequado à população necessitada



Em seu recurso ao Tribunal, o ente público sustentou que o relatório médico e a prescrição do medicamento solicitado não estão identificados como pertencentes a alguma unidade médica credenciada pelo SUS, uma vez que foram emitidos por médico particular.

A União e o Estado de Minas Gerais foram condenados pela 6ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) a fornecer o medicamento Nintedanibe a uma pessoa com doença Fibrose Pulmonar Idiopática (FPI), doença crônica que causa endurecimento dos tecidos pulmonares e com isso uma redução progressiva em sua capacidade de expandir e diminuir, dificultando a respiração da pessoa acometida pela enfermidade.

Consta dos autos (relatório médico), que a autora utilizou todas as medicações disponibilizadas pelo Sistema único de Saúde (SUS) para o tratamento da FPI, tendo feito tratamento de acordo com o protocolo estabelecido pela Sociedade Brasileira de Pneumologia e pela Secretaria de Saúde de São Paulo, no entanto, não houve melhora clínica no estado de saúde. De acordo com o documento, o medicamento Nintedanib, não fornecida pelo SUS, é a única alternativa a oferecer uma sobrevida ao paciente, aumentando as chances e possibilidade de um transplante de pulmão.

Já o Estado de Minas Gerais alegou que o medicamento Nintedanibe não se encontra incluído nas relações padronizadas de medicamentos disponibilizados pelos programas de assistência farmacêutica do SUS, que, entretanto, oferecem outros medicamentos para o tratamento da fibrose pulmonar.

Ao analisar o caso, o relator, juiz federal convocado César Jatahy Fonseca, destacou que o Supremo Tribunal Federal

(STF) decidiu, em regime de repercussão geral, que o tratamento médico adequado aos necessitados se insere no rol dos deveres do Estado, porquanto responsabilidade solidária dos entes federados, e com isso, o polo passivo pode ser composto por qualquer um deles, isoladamente, ou conjuntamente.

Quanto ao fornecimento do medicamento, o magistrado ressaltou que *“a existência de prova documental indicando a necessidade de submissão da autora a tratamento médico com o medicamento vindicado na exordial, em razão da doença da qual é portador, impõe a manutenção da sentença proferida em primeiro grau de jurisdição. Necessidade, contudo, de apresentação de relatório médico e prescrição atualizados a cada seis meses”*.

A decisão do Colegiado foi unânime.

Fonte: TRF1

SJBA transmite hoje filme “A Juíza”, às 15h, no auditório



Por ocasião das comemorações da Semana da Mulher, de 02 a 06 de março, no TRF 1ª Região, o Tribunal irá realizar uma sessão de cinema regional, em tempo real, para veicular o filme “A Juíza” hoje, dia 5 de março, às 15h (horário de Brasília), por meio do portal do TRF1 - Sistema de Transmissão de Julgamentos, na sala de sessões da 2ª Turma.

O filme, que conta a vida excepcional de Ruth Bader Ginsburg, juíza da Suprema Corte dos EUA cujo trabalho revolucionou os direitos das mulheres, será transmitido no Auditório Ministro Dias Trindade do Prédio Sede, assim como para todas as Subseções Judiciárias via videoconferência.

Dirigido por duas mulheres, Betsy West e Julie Cohen, o documentário “A Juíza” foi indicado em duas categorias do Oscar e venceu prêmios como o Emmy Awards e o Critics’ Choice Documentary Awards.

Participe da pesquisa de avaliação do NUCGP



O Núcleo de Gestão de Pessoas lançou uma pesquisa que tem o objetivo de avaliar a satisfação dos servidores e magistrados com o atendimento do NUCGP no ano de 2019, a fim de melhorar o desenvolvimento do núcleo e poder prestar um serviço ainda melhor.

Para deixar sua contribuição, acesse, por meio do navegador Google Chrome, o link: <http://bit.ly/38Hoqqf>

Participe!

PAB da CAIXA tem novo horário de atendimento

O Posto de Atendimento da CAIXA, em funcionamento nesta Seccional informa que, em conformidade com a Portaria SJBA-SECAD 9679644, alterou o horário de atendimento ao público, que agora é das 10h às 15h.



As Meninas, de Velázquez

Assinado por Diego Velázquez, o principal artista do Século de Ouro Espanhol, “As Meninas” é um quadro pintado em 1656, utilizando óleo sobre tela, e está atualmente no Museu do Prado em Madrid. Nessa grande tela, composta por muitos detalhes, assistimos várias situações se passando na mesma cena, é como se estivéssemos diante de muitos quadros dentro do quadro.

A pintura mostra um grande aposento no Real Alcázar de Madrid durante o reinado do rei Filipe IV da Espanha, mostrando várias figuras da corte espanhola contemporânea representadas, de acordo com alguns analistas, em um momento específico como se fosse em uma fotografia. Algumas olham para fora do quadro em direção ao observador, enquanto outras interagem entre si.

Na obra, a jovem infanta Margarida Teresa está cercada por um séquito de damas de companhia, chaperone, guarda-costa, duas anãs e um cão. Pouco atrás deles está o próprio Velázquez, que se representa trabalhando em uma grande tela. O artista olha para longe, além do espaço pictórico onde o observador da pintura estaria. Ao fundo está um espelho que reflete o rei Filipe e a rainha Mariana. Eles parecem estar colocados fora do espaço da pintura em uma posição similar à do observador, apesar de alguns acadêmicos especularem que suas imagens são o reflexo da pintura em que Velázquez é mostrado trabalhando.

“As Meninas” foi reconhecida como uma das pinturas mais importantes na história da arte ocidental, sendo descrita como a “realização suprema de Velázquez, uma demonstração bem consciente e calculada sobre o que uma pintura pode alcançar”. A composição enigmática e complexa da obra levanta questões sobre realidade e ilusão, criando uma relação incerta entre o observador e as figuras representadas.

Fontes: Wikipédia e Cultura Genial

Aniversariantes

Hoje: Mônica dos Anjos Lacerda Pena (Vitória da Conquista) e Igor Teixeira Melo (Itabuna).

Amanhã: Alexandra Santos Fraga Passos (Feira de Santana), Eduardo Sergio Guimarães Santana (NUTEC), Graziela de Vasconcelos Machado (20ª Vara), Marcos Antônio da Rocha (NU-CJU), Fernando Júnior Santos Santana (Bom Jesus da Lapa), Adenor Jose da Cruz Junior (Teixeira de Freitas) e Jackson Leite de Oliveira (VIPAC).

Parabéns!

EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: juiz federal Dirley da Cunha Júnior, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Serviço de Comunicação Social - SERCOM. **Encarregada:** Rita Miranda. **Diagramação e redação:** Rodrigo Sarmento Silva dos Santos. **Tiragem:** 4 exemplares. **Telefones:** (71) 3617-2616. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 – CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.